

## **Instrução Normativa 04: Atribuição de bolsas institucionais**

---

Art. 1. A distribuição de bolsas Institucionais (CAPES e CNPq) de Pós-graduação dentro do Programa de Pós-graduação em Biologia Molecular e Morfofuncional (PPG-BMM) é da competência da Comissão do Programa.

Art. 2. Para receber bolsa da cota do Programa, os candidatos serão classificados de acordo com os critérios definidos no exame de seleção.

Art. 3. Em caso de empate, serão considerados: (1) o histórico e a produtividade do orientador; (2) ingressantes cujos orientadores fazem parte do Núcleo Permanente do PPG-BMM.

Art. 4. O aluno que não receber bolsa no primeiro ano do Curso e desejar pleitear bolsa no ano seguinte deverá participar novamente do processo seletivo de ingresso, juntamente com os novos candidatos, para compor uma única lista classificatória anual de atribuição de bolsas.

Art. 5. Não será permitido concorrer à bolsa no terceiro ano de curso.

Art. 6. Para implementação da bolsa de DOUTORADO oriunda de cota Institucional pelo PPG-BMM, os alunos deverão obrigatoriamente apresentar comprovante de SUBMISSÃO do projeto de pesquisa a alguma agência de financiamento.

Art. 7. Não poderão concorrer a bolsas os alunos que reingressarem no Programa depois de terem sido desvinculados por não cumprimento do prazo máximo de integralização do curso.